



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**

**LEI Nº 4479, de 13 de fevereiro de 2026**

**“Altera a Lei Municipal nº 3.851, de 03 de fevereiro de 2021, e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 2º da Lei Municipal nº 3.851, de 03 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º O Município fica autorizado a conceder subvenção financeira no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por ano, a ser repassada de forma mensal, para ser utilizada na cobertura de despesas da Associação, tais como: pagamento de aluguel, tarifas de energia, água, esgoto, salários e despesas trabalhistas e sociais com funcionários e/ou credenciados da Associação e outras relacionadas aos objetivos da Associação.”**

**Art. 2º** O art. 4º da Lei Municipal nº 3.851, de 03 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, especialmente: 14-1401-08-244-4300-4027-335043 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS.”**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2026.

  
**VELOMAR GONÇALVES RIOS**  
**Prefeito Municipal**